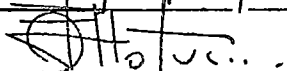


Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 184/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ÀS COMISSÕES EM:

24 | 11 | 21


Presidente

Obriga os pet shops, clínicas e hospitais veterinários, sediados no Município de Caieiras, a informar às autoridades competentes os casos constatados de maus-tratos aos animais atendidos, e dá outras providências.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 09 | 12 | 21


PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica os pet shops, clínicas e hospitais veterinários, sediados no Município de Caieiras, obrigados a informar às autoridades competentes os casos constatados de maus-tratos aos animais atendidos.

Parágrafo único. A comunicação será de maneira escrita ou digital, dirigida à Delegacia de Polícia de Caieiras, contendo as seguintes informações:

I - qualificação do responsável pelo animal, em especial o nome, endereço e meio de contato;

II - relatório de atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial à fixação de multa, na hipótese do não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, não sendo excluídas as penalidades enunciadas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que especifica as sanções






Câmara Municipal de Caieiras

penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.



CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Vereador "Juninho"

